

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O artigo 317.º inscrito no Orçamento de Estado referente ao ano de 2019, com a epígrafe "isenção de pagamento de taxa de segurança para os advogados", prescreve o seguinte: "O Governo aprova as alterações legislativas e regulamentares necessárias com vista à atribuição aos advogados da prerrogativa de isenção de pagamento da taxa de segurança no âmbito do quadro jurídico geral da concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em Portugal atribuída à ANA - Aeroportos de Portugal, S. A."

Pelo que pudemos apurar, a isenção supra explanada ainda não se encontra a ser aplicada.

Por conseguinte, e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Justiça:

1. Quais as razões pelas quais a isenção em causa não se encontra a ser aplicada?
2. Quais as diligências tomadas pelo Ministério até à data neste âmbito?
3. Para quando a implementação do descrito no artigo 317.º do orçamento de Estado?

Palácio de São Bento, 17 de abril de 2019

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)